



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2025

**Institui, no Município de Arapongas, o Mês Municipal do Cuidado, com ênfase na valorização e no bem-estar dos cuidadores, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Arapongas, o Mês Municipal do Cuidado, a ser celebrado anualmente no Mês de Maio, em consonância com a Política Nacional de Cuidados, estabelecida pela Lei Federal nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** O Mês Municipal do Cuidado tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância do cuidado em suas diversas formas, com ênfase na valorização e no bem-estar dos cuidadores, sejam eles familiares, voluntários ou profissionais.

**Art. 3º** Durante o Mês Municipal do Cuidado, o Poder Público poderá promover ações de conscientização, capacitação e incentivo a políticas voltadas para o cuidado com a saúde física e mental, o cuidado intergeracional, o apoio a cuidadores e a valorização do trabalho de cuidado.

**Art. 4º** As atividades do Mês Municipal do Cuidado poderão ser realizadas em parceria com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, sem gerar ônus para o Município.

§ 1º As ações poderão incluir palestras, workshops, campanhas educativas, distribuição de materiais informativos e eventos de conscientização pública.

§ 2º Será incentivada a participação de voluntários, profissionais da saúde, assistência social e educação, bem como de organizações da sociedade civil, a fim de ampliar o alcance das iniciativas e garantir maior impacto social.

**Art. 5º** O Mês Municipal do Cuidado terá como diretrizes:

I – promover a valorização e o reconhecimento do papel essencial dos cuidadores de pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e demais indivíduos em situação de vulnerabilidade;

II – incentivar ações voltadas à saúde mental e ao bem-estar dos cuidadores, prevenindo a sobrecarga física e emocional;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

III – disseminar informações sobre os direitos dos cuidadores e das pessoas cuidadas;

IV – fomentar a criação de redes de apoio comunitárias e interinstitucionais para suporte aos cuidadores;

V – estimular práticas de autocuidado entre os cuidadores, reforçando a necessidade de equilíbrio entre suas atividades e sua própria qualidade de vida.

**Art. 6º** As atividades desenvolvidas durante o mês poderão abordar temas como:

I – a saúde física e mental dos cuidadores, prevenindo a sobrecarga e o esgotamento emocional;

II – estratégias de autocuidado e equilíbrio entre a vida pessoal e as responsabilidades do cuidado;

III – direitos e políticas públicas voltadas para cuidadores formais e informais;

IV – capacitação técnica para o exercício da função de cuidador;

V – troca de experiências entre cuidadores e fortalecimento da rede de apoio.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar as ações do Mês Municipal dos Cuidados, sem gerar despesas adicionais ao orçamento municipal

**Art. 8º** Como forma de reconhecimento e incentivo, o Município poderá criar selos ou certificados simbólicos para destacar boas práticas de cuidado e iniciativas voltadas ao suporte dos cuidadores, a serem entregues anualmente durante as atividades do mês.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 10º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 26 de março de 2025.

Marilsa Staub Vendrametto  
**Vereadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

## JUSTIFICATIVA

A Vereadora Marilsa Staub Vendrametto, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar o Projeto de Lei que institui a " Política Nacional de Cuidados" no município de Arapongas, com o objetivo de um olhar especial para os cuidadores – aqueles que dedicam seu tempo e energia ao cuidado de outras pessoas, muitas vezes sem receber o devido reconhecimento e apoio.

O Mês Municipal do Cuidado propõe a realização de atividades voltadas à capacitação, valorização e bem-estar dos cuidadores, sem impactar o orçamento municipal, por meio de parcerias e colaborações. O objetivo é fortalecer a cultura do cuidado, garantindo que quem cuida também receba atenção e suporte adequados.

Além disso, a Lei incentiva a criação de redes de apoio, o acesso a informações sobre direitos e políticas públicas e a troca de experiências entre cuidadores. Dessa forma, o Município de Arapongas reafirma seu compromisso com o bem-estar de sua população, promovendo uma sociedade mais solidária e consciente da importância do cuidado.

Por fim e diante dos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos ilustres pares desta Egrégia Casa Legislativa.

Arapongas, 26 de março de 2025.

Marilsa Staub Vendrametto  
**Vereadora**